SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 15 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2714

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 30/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 881/2021.
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 061/2021
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Minaçu.
**CONTRATADO:** FABIO JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 40.706.607/0001-06
**OBJETO:** Execução de serviço de pintura da grade de ferro (240 mts lineares), que cerca a sede da Câmara Municipal e das cinco base do pergolado de concreto da entrada do prédio, com tinta esmalte sintético metálico cor branca.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 13 de dezembro a 13 de fevereiro de 2022.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**DATA ASSINATURA:** 13/12/2021.

**Publicado por:**
Tonia da Silva Pereira
**Código Identificador:**A34029E8

### CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62

**PROCESSO Nº:** 808/2021
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, OKM, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU..

**DESPACHO Nº 68/2021**

Tratam os autos a solicitação de aquisição de veículo automotor SUV, 0KM, para atender a Câmara Municipal. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa **YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº.29.402.622/0012-80,** ofertou um valor compatível com o mercado, qual seja, **R$ 191.990,00(cento e noventa e um mil, novecentos e noventa reais).** Referido processo se adéqua aos requisitos para a aquisição previsto no Art. 75, inciso lll, alínea "a", não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras."
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

**RESOLVO:**

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa **YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 29.402.622/0012-80,** para fins de aquisição de veículo automotor SUV, 0KM, para atender a Câmara Municipal. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS,** em Minaçu, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

***GILVAN DE SOUZA COSTA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Tonia da Silva Pereira
**Código Identificador:**66FA6F41

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 369/21

**PORTARIA Nº 369/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Concede férias e contêm outras providencias".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder férias a servidora **LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES,** lotada no cargo Coordenador Processamento de Dados, de provimento comissionada, no período de 04 de janeiro a 2 de fevereiro de 2022, relativas ao exercício 2021/2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**133E2567

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 370/21**

**PORTARIA Nº 370/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Concede férias e contêm outras providencias".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder férias a servidora **ISABELLA MARIA DE OLIVEIRA,** lotada no cargo Assessora Especial, de provimento comissionada, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022, relativas ao exercício 2021/2022.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**71307485

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 371/21**

**PORTARIA Nº 371/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Retifica portaria, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº 344/21 de 23 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre concessão de férias;

**Parágrafo Único - Onde se lê:** Conceder férias ao servidor ***WILIAN MARTINS SILVA,*** lotado no cargo de Advogado, de provimento efetivo, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021, relativas ao exercício 2020/2021.

**Leia-se:** Conceder férias ao servidor ***WILIAN MARTINS SILVA,*** lotado no cargo de Advogado, de provimento efetivo, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, relativas ao exercício 2020/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**268D34AC

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 372/21**

**PORTARIA Nº 372/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Retifica portaria, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº 345/21 de 23 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre concessão de licença prêmio remunerada;

**Parágrafo Único - Onde se lê:** Conceder Licença Prêmio Remunerada, pelo período de 12 (doze) meses ao funcionário **WILIAN MARTINS SILVA,** lotado no cargo de Advogado, de provimento efetivo, no período de 02/02/2022 a 01/02/2023, relativas aos períodos:

**01/05/2001 a 30/04/2006 –** 3 meses
**01/05/2006 a 30/04/2011 –** 3 meses
**01/05/2011 a 30/04/2016 –** 3 meses
**01/05/2016 a 30/04/2021 –** 3 meses

**Leia-se:** Conceder Licença Prêmio Remunerada, pelo período de 12 (doze) meses ao funcionário **WILIAN MARTINS SILVA,** lotado no cargo de Advogado, de provimento efetivo, no período de 09/02/2022 a 08/02/2023, relativas aos períodos:

**01/05/2001 a 30/04/2006 –** 3 meses
**01/05/2006 a 30/04/2011 –** 3 meses
**01/05/2011 a 30/04/2016 –** 3 meses
**01/05/2016 a 30/04/2021 –** 3 meses

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**C6FB920E

**ESTADO DE GOIÁS**
**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**
**EDITAL DE PREGÂO PRESENCIAL N.º 012/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.° 012/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, mediante o seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02, Lei complementar n° 123/06, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme Edital 012/2021, às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2021, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado a Rua Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Qd. 49, Lt 01, Caixa Postal 81, Bairro Arantes, CEP: 75.720-000, Santa Helena de Goiás-GO, tipo menor perco por item, visando a aquisição de materiais permanentes e materiais de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-2720, ou pelo site:legislativoshego.go.gov.br.

**Publicado por:**
Camila Amado
**Código Identificador:**9A279B00

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE AMARALINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
**CONTRATADO:** CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA – ME
**OBJETO:** 1º Termo aditivo ao contrato 064/2021 prestação de serviço de coleta, transporte e destino final por meio de incineração de resíduos oriundos dos serviços saúde ou industriais, que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos (Resíduos do Grupo A, B, E), destinado ao Hospital Municipal, durante o ano de 2021.
**VALOR GLOBAL**: R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais)
**VIGÊNCIA**: 01/12/2021 à 31/12/2021
**FUNDAMENTO:** DISPENSA Nº 073/2021

**PROCESSO**: Nº 021/2021

**AMARALINA-GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

***NEIRE RODRIGUES LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**5F636D12

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2021

**CONTRATANTE**: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
**CONTRATADO:** BERNARDO E SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados com vista à prestação de serviços de revisão da estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Amaralina-GO.
**VALOR GLOBAL**: R$ 15.000 (Quinze mil reais)
**VIGÊNCIA**: 12/11/2021 à 31/12/2021
**FUNDAMENTO**: INEXIGIBILIDADE nº 016/2021
**PROCESSO**: Nº 3381/2021

**AMARALINA-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

***NEIRE RODRIGUES LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**916B9CD8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº1145/2021

PORTARIA FMS Nº1145/2021 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 09/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**4D784D3C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº1146/2021

PORTARIA FMS Nº1146/2021 14 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 11/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**F8006D49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1147/2021**

PORTARIA FMS Nº1147/2021 - 14 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 14/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**2554E611

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1149/2021**

PORTARIA FMS Nº1149/2021 14 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 10/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**C4A30B3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1150/2021**

PORTARIA FMS Nº1150/2021 14 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 14/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**78B14402

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1151/2021**

PORTARIA FMS Nº1151/2021 - 14 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por

realizar viagem até a cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 13/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**77FBF724

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1152/2021**

PORTARIA FMS Nº1152/2021 - 14 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 14/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**6AE65667

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1153/2021**

PORTARIA FMS Nº1153/2021 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para buscar o veículo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade que estava em conserto com saída no dia: 14/12/2021 com retorno previsto para o dia: 16/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$175,00 (Cento e Setenta e Cinco reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$160,00 (Cento e sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**CDE3C6F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1148/2021**

PORTARIA FMS Nº1148/2021 14 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar aparelho do Laboratório do Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho para conserto, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 11/12/2021 com retorno previsto para o dia: 12/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**37416654

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2021**

**Contrato n°**229/2021
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES DE IMAGEM.
**Valor:** R$5.650,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS).
**Dotação:** 10.302.0210.2.053-3.3.90.39 FICHA:528 FONTE:102
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
**Data da Assinatura:** 13/12/2021
**Processo:** 9821/2021
**Dispensa de Licitação:** 352/2021

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**53177F7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2021**

**Contrato n°**230/2021
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES DE IMAGEM.
**Valor:** R$910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS).
**Dotação:** 10.302.0210.2.053-3.3.90.39 FICHA:528 FONTE:102
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
**Data da Assinatura:** 13/12/2021
**Processo:** 9823/2021
**Dispensa de Licitação:** 353/2021

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**3FB01746

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2021**

**Contrato n°**232/2021
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BASE SAMU.
**Valor:** R$2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).
**Dotação:** 10.301.0050.2.220-3.3.90.30 FICHA:478 FONTE:131
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
**Data da Assinatura:** 14/12/2021
**Processo:** 9785/2021
**Dispensa de Licitação:** 356/2021

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**2071B5D6

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 218/2021 AO CONTRATO N° 001/2020**

**Termo Aditivo:** 218/2021
**Contrato:** 001/2020
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA
**Contratada:** LUIS CESAR ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
**Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
**Valor:** R$ 132.724,32 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
**Dotação:** 04.123.0053.2.009-3.3.90.34 FICHA 120 FONTE 100
**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
**Data da Assinatura:** 08/12/2021
**Processo:** 7034/2019
**Inexigibilidade de Licitação:** 030/2020

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**1908140E

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°648/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De MARMITEX, Destinados A Secretaria Municipal De Saúde."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para o fornecimento de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o atendimento prestado pelos profissionais de saúde nos povoados do CAXIAS e AMAROLÂNDIA, sendo os serviços na área da saúde essenciais para o atendimento a população de Mara Rosa;
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para o fornecimento de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**
**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Por meio da empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154,** inscrita no **CNPJ:42.219.077/0001-05**, com sede na FAZENDA ESTANCIA, S/Nº, ZONA RURAL, NA CIDADE DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Sra. **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6265201, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:703.295.261-54.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.384,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), em favor da empresa DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05, a contratação de empresa para o fornecimento de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**F8EE7394

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°649/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De MARMITEX, Destinados A Secretaria Municipal De Administração E Da Outras Providências."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** o fornecimento de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** os serviços de manutenção de estradas urbanas e rurais, em atendimento as obrigações dos departamentos de Desenvolvimento Urbano e Transporte do Município;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para o fornecimento de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETA:**
**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Administração. Por meio da empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154,** inscrita no **CNPJ:42.219.077/0001-05**, com sede na FAZENDA ESTANCIA, S/Nº, ZONA RURAL, NA CIDADE DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Sra. **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6265201, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:703.295.261-54.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor da empresa DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05, a contratação de empresa para o fornecimento de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**5144B383

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2021**

**Contrato n°** 220/2021
**Contratante:**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
**Contratada:**MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: ORGANIZACIONAL, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS, ARRECADAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, COM ACESSO A QUALQUER DISPOSITIVO ELETRÔNICO VIA INTERNET (CELULAR, TABLET, ETC.)
**Valor:**R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
**Dotação:** 04.122.0052.2.006.3.3.90.40 FICHA 67 FONTE 100
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
**Vigência:** 01/01/2022 À 31/12/2022
**Data da Assinatura:**14/12/2021
**Processo:**9096/2021
**Pregão Presencial:** 049/2021

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**BA4658FB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 706/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de kits de uniformes, para atender às necessidades das Escolas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento realizado pela Secretaria de Educação. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO sob o nº 706/21, a empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/CPF sob nº 15.577.168/0001-31, no valor total de R$: 49.353,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Matrinchã-GO, 15 de dezembro de 2021.

***IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA***
Gestora do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Antonio da Mata Paixão
**Código Identificador:**D1B1C89E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021053077**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, **Unidade de Pronto atendimento (UPA),** Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **DIANA KELLY DE LIMA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 15 de junho de 1989, portadora da CI/RG nº 002754105 SESP/RN, inscrita no CPF sob o nº 076.550.434-00, no COREN-CE sob o nº 001.556.379-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 134.69551.45-5, residente e domiciliada na Primeira Avenida, nº 190, Qd. 59, Lt. 16, Centro, Mineiros - GO, fone (84) 9.8610-7634, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 06/12/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 06 de dezembro de 2021.**

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**CD2599EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021051762**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **GLEIDISLAINE FRANCISCO BENTO**, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, nascida em 07 de janeiro de 1987, portadora da CI/RG nº 5057015 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.349.351-90, no COREN-GO sob o nº 1707543-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 132.15318.51-1, residente e domiciliada na Rua NV-1 Q. 3, L. 3 S/N Conjunto Nova República, Mineiros - GO, fone (64) 996958407, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 24/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 29 de novembro de 2021.**

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**BB2375FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021051328**

**O Secretário de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 1.140, de 27 de outubro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **HOSPITAL MUNICIPAL Dr. EVARISTO VILELA MACHADO**, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **VANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 16 de julho de 1971, portadora da CI/RG nº 2876727 2ª via PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 842.218.281-53, no COREN-GO sob o nº 001.190.507-TE, e no NIT sob o n° 140.90672.31-3, residente e domiciliada na Rua João Cruvinel, Qd. 26, Lt. 08, Residencial Alvina Paniago Vilela, Mineiros - GO, fone (64) 9.9655-5175, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/12/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 26 de novembro de 2021.**

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A1503624

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021051500**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado (HMM);
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **DR. DEMIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua RV – 5, Qd.02, Lt. 12, Residencial Vilhena, Mineiros – GO, CEP 75.833-160, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.076.832/0001-67, por seu representante legal, **DEMIS DAVID DE REZENDE,** brasileiro, médico, nascido em 17 de agosto de 1977, inscrito no CRM-GO sob o n° 28105, portador do CPF sob o n.º 816.091.321-49, CI/RG nº 340520 - 8 SPTC/GO, NIS sob o nº 209.28959.86 -9, residente e domiciliado na Rua RV – 5, Qd.02, Lt. 12, Residencial Vilhena, Mineiros – GO, fone (62) 9.9667-1777, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 26/11/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 26 de novembro 2021.**

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**36E474DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021052634**

**O Secretário de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 1.140, de 27 de outubro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de psicólogo, sob regime de plantões e/ou viagens de acompanhamento em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM),** Centro de Atenção Psicossocial de Mineiros (CAPS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO**,** CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **TAMARA MORAES COELHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C-6 S/N, QD 27, LT 27, Parque do Cedro, Mineiros – GO, CEP 75.832-336, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.413.901/0001-80, por seu representante legal, a profissional **TAMARA MORAES COELHO**, brasileira, casada, psicóloga, nascida em 27 de novembro 1987, devidamente inscrita no CRP sob o nº 09/010546, portadora do CPF/MF n.º 022.158.891-44, CI/RG nº 4820528 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua C-6 S/N, QD 27, LT 27, Parque do Cedro, Mineiros – GO, CEP 75.832-336, Mineiros - GO, fone (64) 9.9972-0707, visando à prestação de serviços de psicólogo, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/12/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 03 de dezembro 2021.**

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7894BBBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2021051500**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADO: DR. DEMIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.076.832/0001-67.
**OBJETO:** Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a UBS e UPA e HM de Mineiros/GO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor de 26 de novembro a 31 de dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de novembro de 2021.

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**02918AE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGA - 2021052634**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADO: TAMARA MORAES COELHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.413.901/0001-80.
**OBJETO:** Prestação de serviços de **Psicóloga**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM)**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor de 03 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**DATA DE ASSINATURA**: 03 de dezembro de 2021.

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**28601C01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM - 2021051328**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADA: VANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 842.218.281-53.
**OBJETO:** Prestação de serviços de auxiliar/técnica em enfermagem e visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **HOSPITAL MUNICIPAL Dr. EVARISTO VILELA MACHADO**, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021.

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**75D1C5A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 2021053077**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADO:** DIANA KELLY DE LIMA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 076.550.434-00.
**OBJETO:** Prestação de serviços de técnica de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao HM e UPA de Mineiros/GO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor de 06 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de dezembro de 2021.

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**B8C0FD6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 2021051762**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADO:** GLEIDISLAINE FRANCISCO BENTO, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 019.349.351-90.
**OBJETO:** Prestação de serviços de técnica de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a UPA e HM de Mineiros/GO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**DATA DE ASSINATURA**: 29 de novembro de 2021.

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4490E4BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FARMACÊUTICA HOSPITALAR - 2021048482**

**Nº. DO PROCESSO: 2021052364**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADO:** AUDITHA SAUDE- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.012.716/0001-84.
**OBJETO:** a inclusão de plantões.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021017876.
**DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2021..

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4F6F3B22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2020049661**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021051362
**CREDENCIANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CREDENCIADO:** BEM ESTAR LABORATÓRIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 22.959.093/0001-19.
**OBJETO:** aditivo para o acréscimo de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sobre o sobre o valor global do contrato raiz.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020049661.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021.

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**03E5E8DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021052606**

**O Secretário de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 1.140, de 27 de outubro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **HOSPITAL MUNICIPAL Dr. EVARISTO VILELA MACHADO**, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **TATIANE BERNARDO**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 28 de novembro de 1983, portadora da CI/RG nº 4638374 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 012.012.401-74, no COREN-GO sob o nº 001.561.623-TE, e no NIT sob o n° 201.34270.74-0, residente e domiciliada na Rua Pedro A. Cabral, Qd. 11, Lt. 03, Bairro Divino Espírito Santo, Mineiros - GO, fone (64) 9.9699-6156, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/12/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 03 de dezembro de 2021.**

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**212A16D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM - 2021052606**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADA:** TATIANE BERNARDO, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 012.012.401-74.
**OBJETO:** Prestação de serviços de auxiliar/técnica em enfermagem e visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a HOSPITAL MUNICIPAL Dr. EVARISTO VILELA MACHADO, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor de 03 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2021.

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**CAF0EB18

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2020021002**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021053699
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresaSÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020021002.
**DATA DE ASSINATURA**: 08 de dezembro de 2021.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A7103236

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**NOTIFICAÇÃO - 9828**

Ordem Serviço: 202100996
Data de Emissão: 15/04/2021
Período de Fiscalização: 01/01/2017 até 15/04/2021

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**
Nome / Razão Social: THIAGO VAZ OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 24.210.432/0001-95
Nome Fantasia: THIAGO REPRESENTAÇÕES
Insc. Municipal: 67678
Endereço: RUA W 03, Qd. 05, Lt. 11, S/N, Compl. SALA 01 - BAIRRO JARDIM GOIAS, MINEIROS – GO - 75832144.

**NOTIFICAÇÃO**
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2021

***MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES***
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**22C56C28

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2021025511**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021047245
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
**OBJETO:** Alteração de cláusulas.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021025511.
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.

***JOÃO CARLOS GRANDEAUX***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**1F04F693

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 268/DRH, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a SANDRA PEREIRA DE SOUSA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.D, nomeado (a) em 30/09/1999, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 21/12/2021 a 20/03/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 21/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 07 de dezembro de 2021.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**313B7DE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 270/DRH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANA MARIA GONCALVES DA SILVA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo PROFESSOR P III REF.E 40H, nomeado (a) em 01/08/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 20/01/2022 a 20/04/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 20/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Planaltina, 14 de dezembro de 2021.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**E6C1E32C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 271/DRH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a GERALDA MARIA DAS GRACAS DE SOUZA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL III REF F, nomeado (a) em 02/03/2001, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 03/01/2022 a 03/04/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 03/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 14 de dezembro de 2021.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**3A7F3578

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 272/DRH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RENATA PAULINO RODRIGUES, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo PROFESSOR P II REF.E 40H, nomeado (a) em 01/03/2004, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 03/01/2022 a 03/04/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 03/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 14 de dezembro de 2021.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**784060E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 273/DRH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a EDILENE PEREIRA GONÇALVES, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL I REF A, nomeado (a) em 24/04/2013, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/01/2022 a 01/04/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 01/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 14 de dezembro de 2021.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**7709F738

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### DECRETO Nº 427 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora MIRTES BORGES DA SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Merendeira I NE-I-A**, senhora **MIRTES BORGES DA SILVA**, registrada sob a matrícula **857,**, inscrita no CPF sob nº **322.993.971-91**.

**Art. 2º -** Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

**I -** Salário Base R$ 1.100,00;
**II -** Quinquênio R$ 275,00; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
**III - Proventos mensais R$ 1.375,00.**

**§1° -** Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2° -** Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/12/2021**.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2021.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***GRASIENE T. DE OLIVEIRA***
Gestora - SANTAHELENAPREV

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**0AFAB13B

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP N.º 031/2021

**Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,CNPJ/MF 02.056.711/0001-03. **Contratada: TANISMAR PEREIRA DA CUNHA COMERCIO**, CNPJ 33.818.419/0001-04. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 057/2021. **Objeto**: Revisão de preços visando o reequilíbrio econômico financeiro.**Vigência:** 01/12/2021 A 02/07/2022. **Data da assinatura:** 01/12/2021. **Valores unitários dos itens após a revisão:**

| ITEM | Valor licitado | **Valor reajustado** |
|---|---|---|
| 28 – ovos duzia | R$ 4,60 | **R$ 5,38** |
| 62 – maça nacional kg | R$ 3,97 | **R$ 5,17** |
| 64 – cebola kg | R$ 3,90 | **R$ 2,77** |
| 65 – batata kg | R$ 2,93 | **R$ 3,45** |
| 66 – abacaxi peça | R$ 2,28 | **R$ 3,33** |
| 67 – abobora kabotia | R$ 1,95 | **R$ 2,62** |
| 68 – abobrinha | R$ 3,80 | **R$ 4,44** |
| 69 – alface | R$ 3,75 | **R$ 4,49** |
| 70 – banana prata | R$ 2,90 | **R$ 3,95** |
| 71 – banana terra | R$ 3,90 | **R$ 4,58** |
| 72 – batata doce | R$ 2,75 | **R$ 3,29** |
| 73 – beterraba | R$ 3,45 | **R$ 2,63** |
| 75 – cenoura | R$ 2,00 | **R$ 2,61** |
| 82 – milho verde | R$ 4,50 | **R$ 7,92** |
| 83 –repolho branco | R$ 3,00 | **R$ 3,30** |
| 85 - tomate | R$ 3,48 | **R$ 3,65** |

**Publicado por:**
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
**Código Identificador:**B6A23336

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### DECRETO Nº 442/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 428/2021, que concedeu benefício de aposentadoria voluntáriaà servidoraMadalena Queles da Silva Rocha;

**DECRETA:**
**Art.1º**Fica exonerada do cargo de Auxiliar Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária, **MADALENA QUELES DA SILVA ROCHA**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.803.181-**, matrícula 487, em 01 de dezembro de 2021.

**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2021.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**71A9DAC2

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 443/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 429/2021, que concedeu benefício de aposentadoria voluntáriaà servidoraIvanilda Gonçalves de Melo Nunes;

**DECRETA:**
**Art.1º**Fica exonerada do cargo de Merendeira I NE-I A, por aposentadoria, a servidora estatutária, **IVANILDA GONÇALVES DE MELO NUNES**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.910.351-**, matrícula 330, em 01 de dezembro de 2021.
**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2021.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**214CC6A7

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR:JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ 31.600.475/0001-42. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, ARP 028/2021. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 10/12/2021 A 15/06/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2021. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 11 – ALOPURINOL 100MGAPÓS A REVISÃO:R$ 0,17(DEZESSETE CENTAVOS).**

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**B8A7F3D4

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021**

"Dispensa de Licitação nº 189/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

**Considerando** a necessidade de **Contratação de oficina especializada para prestação de serviços e aquisição de peças/componentes para os veículos Gol placa NKX - 0681 e Fiat Uno Placa NLT - 1052 destinado a Central de Ambulâncias**, pertencentes à Frota do Fundo Municipal de Saúde.

**Considerando** os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe:
*"**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

**Considerando** o parecer jurídico em relação à legalidade da referida renovação de apólice.
**DECLARA:**

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa: **GEANE GOMES SOUSA (Auto Center), inscrita no CNPJ 36.362.737/0001-00, com sede na Av. Deputado Wilmar Guimarães, N° 137, Setor Central, Município de Santa Helena de Goiás/GO, cujo menor Valor Global se deu no aporte de 4.917,00 (Quatro mil Novecentos e Dezessete reais).**

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 14 de Dezembro de 2021

***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**243E72E4

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021**

"Dispensa de Licitação nº 190/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

**Considerando** a necessidade de contratação de oficina especializada para prestação de serviços e aquisição de peças s para o veículo VOLARE DW9 PLACA ONV 4108, destinado a Central de Ambulâncias pertencente à Frota do Fundo Municipal de Saúde.

**Considerando** os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe:
*"nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*
**Considerando** o parecer jurídico em relação à legalidade da referida renovação de apólice.
**DECLARA:**

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa SHOPBUS LTDA, inscrita no **CNPJ 04.979.073/0001-28**, com sede na Rua Antonio Carlos, N°340, Qd79 Lt20, Bairro Capuava, Município de **GOIANIA**/GO, cujo menor Valor Global se deu no aporte de **1.279,90 (Um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 10 de Dezembro de 2021

***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**2AE313C5

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA:**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95,**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 177/2021**. OBJETO:** Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.0264.04.122.1048.2351-339040(100). **VIGÊNCIA,** 02/12/2021 A 31/12/2021**VALOR**: R$ R$8.975,00
.

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**71E063F1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE TROMBAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO N. 138/2021.**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: Município de Trombas/ Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Política para Mulheres.
CONTRATADO: Dupla Máida e Marcelo - AMG SONORIZAÇÃO, CNPJ Nº 44.193.445/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de show artístico para a festa de réveillon 2021/2022, para o dia 01/01/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/12/2021 à 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Dia 20/12/2021: R$ 10.000,00 (dez mil reais); 10/01/2022: R$ 20.000,00 (dez mil reais); 10/02/2022: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 10/03/2022: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 10/04/2022: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 10/05/2022: (sete mil e quinhentos reais); 10/06/2022: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 10/07/2022: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VALOR DO CONTRATO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39 FICHA: 031, FONTE: 100.
DATA ASSINATURA: 09/12/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021

PROCESSO Nº 4343/2021

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**8F7FE8E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO N. 137/2021.**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: Município de Trombas/ Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Política para Mulheres.
CONTRATADO: Dupla Diego Peres e Tiago - AMG SONORIZAÇÃO, CNPJ Nº 44.193.445/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de show artístico para a festa de réveillon 2021/2022, para o dia 01/01/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2021 à 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Dia 20/12/2021: R$ 10.000,00 (dez mil reais); 10/01/2022: R$ 10.000,00 (dez mil reais); 10/02/2022: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 10/03/2022: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 10/04/2022: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 10/05/2022 R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 10/06/2022: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 10/07/2022: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39 FICHA: 031, FONTE: 100.
DATA ASSINATURA: 09/11/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021
PROCESSO Nº 4342/2021

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**54C72EC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO N. 136/2021.**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: Município de Trombas/ Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Política para Mulheres.
CONTRATADO: BANDA MILEATOR - AMG Sonorização, CNPJ Nº 44.193.445/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de show artístico para a festa de réveillon 2021/2022, para o dia 31/12/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2021 à 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Dia 20/12/2021: R$: 10.000,00 (dez mil reais), 10/01/2022: R$ 10.000,00 (dez mil reais); 10/02/2022: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) 10/03/2022 : R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); 10/04/2022: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) 10/05/2022: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) 10/06/2022: R$ 3.000,00 (Três mil reais) 10/07/2022: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39 FICHA: 031, FONTE: 100.
DATA ASSINATURA: 09/12/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021
PROCESSO Nº 4344/2021

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**F426427B

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 252/2021**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO**

**CONTRATADO: ANA LUISA SANTOS OLIVEIRA**
**OBJETO: A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA.**
**VALOR GLOBAL: R$1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS CENTAVOS )**
**FUNDAMENTO**: PREGÃO PREENCIAL 143/2021
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**90482109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9º 195/2018**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
**CONTRATADA**: GRAZIELLY GODOI RABELO
**OBJETO**: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº195/2018, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
**VALOR GLOBAL**: R$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
**VIGÊNCIA**: 01/08/2021 À 31/12/2021
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO 001/2018
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**DA89A1A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ERRATA Nº. 103/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GO**
**CONTRATADO: STUDIO R2 ARQUITETURA EIRELLI - ME**

**OBJETO: O GESTOR DO CONTRATO N.° 193/2018, TORNA PÚBLICO QUE ONDE SE LÊ NO CITADO CONTRATO: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TORNA PÚBLICO QUE DORAVANTE, LEIA – SE CORRETAMENTE NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA: DO OBJETO NO CONTRATO N.103/218:**

**"O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93. SENDO EMPENHO DE FORMA COMPLEMENTAR O VALOR GLOBAL DE R$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS), DIVIDOS EM 02 PARCELAS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),SENDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE UBARNISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS SE SERVIÇOS PÚBLICOS DETÊM R$ 2.000,00( DOIS MIL REAIS) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DETÊM R$8.000,00(OITO MIL REAIS), NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 4.123.1204.2.007.33.90.39.5 F -118-SEFIN.ALTERAÇÃO DE LOCAL ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS,NAS SECRETÁRIAS DO CONTRATO Nº 103/218 E NO 6º TERMO ADITIVO.**
**FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 278/2017-SSR**
**MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113**

**ABADIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

***THAINÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**2F65FF03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 254/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO**
**CONTRATADO: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
**VALOR GLOBAL: R$37.000,00(TRINTA E SETE MIL REAIS)**
**FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**
**MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113**

**ABADIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**C035B0F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 255/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO**
**CONTRATADO: DALMIM FALEIRO DE LIMA**
**OBJETO: A LOCAÇÃO DE ÍMOVEL, LOCALIZADO NA AV. JK, CENTRO.**
**VALOR GLOBAL: R$16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**
**FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021**
**MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113**

**ABADIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**1763CF59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-170-2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 170/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
DATA: 29/12/2021 À 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**42460DD4

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 076/2021

**CREDENCIANTE:** O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: NATÁLIA APARECIDA SOUSA**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 21.600,00. **Assinatura:** 14/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**31B8C892

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 204/2021

**CREDENCIANTE:** O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: ISNÉIA GOMES DA ROCHA**. **Objeto:** Prorrogar vigência do contrato e seus aditivos e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global, do contrato primitivo, de prestação de serviços de técnica de radiologia junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 32.400,00. **Assinatura:** 14/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**A207C761

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO DE 2° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2021

**CREDENCIANTE:** O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADO: CHARLEY FERREIRA DA SILVA**. **Objeto:** Prorrogar vigência do contrato e seus aditivos e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global, do contrato primitivo, de prestação de serviços de técnico de radiologia junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 32.400,00. **Assinatura:** 14/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**781799E0

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DECISAO PE 028/2021

Aviso de Decisão do Pregão Eletrônico 028/2021
".....Dessa maneira, RECEBO o recurso e DOU-LHE PROVIMENTO, devendo os produtos ofertados pelas empresas PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES e IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS serem desclassificados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021, em razão de não atenderem as exigências previstas para os produtos referentes aos itens 018-HIDROFIBRA COM PRATA 15 x 15 cm e 019-HIDROFIBRA COM PRATA 10 x 10 cm. Promova-se a intimação dos licitantes em sua ordem de classificação, devendo o departamento competente averiguar se as marcas ofertadas pelas licitantes correspondem ao descritivo do termo de referência. Intime-se os licitantes do inteiro teor desta decisão. Após, proceda-se com as formalidades de praxe.

Bom Jesus -GO, 13 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Débora Borges de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**EE79416E

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 16 de Dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2022, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES PARA O EXERCÍCIO DE ANO DE 2022**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2021.

***JOSE DOS REIS DA SILVA***
Gestor FMS.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**BF63AF93

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 16 de dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2022, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 14 de Dezembro de 2021.

***JOSE DOS REIS DA SILVA***
Gestor FMS.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**7AC5C09A

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.**O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **06 de Janeiro de 2021**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor por item, visandoa **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA**

**(SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA).**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

**Campos Verdes, 14/12/2021.**

***JOSÉ DOS REIS DA SILVA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**62B56CF0

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2021**

**ERRATA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021**
O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GO, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2022,** comunicar erro meramente formal de edital, que nada altera as condições de participação,nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ: EXERCÍCIO DE 2021**
**LEIA-SE: EXERCÍCIO 2022**

**E ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021**
**LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021**

Campos Verdes - Goiás, 14 de Dezembro de 2021.

***JOSÉ DOS REIS DA SILVA***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**3FE8C2CC

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 174/2021.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE JANDAIA**
**Contratado: FABRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.397/0001-94, com sede na Rua Calil Abraao Auad S/N, QD 44, LT 02, Vila Indiara, Indiara-GO, representada por GLEYBERSON DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 001.152.161-97.
**Objeto: Prestação de serviço por empreitada a preço global para execução de 07 conjuntos de fossas sépticas e sumidouros a serem construídas na rua Jerusalém, Setor Adão Esteves, Zona Urbana, no Município de Jandaia – GO**.
**Valor Global: R$ 15.785,74 (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**

JANDAIA- GO, 14 de dezembro de 2021.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**29AAEB66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR**

**Manifesto Interesse em Contratar**

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja contratar empresa especializada em gestão documental para execução de serviços técnicos de organização, preparação e digitalização de documentos pertencentes ao controle interno e outros setores daprefeitura municipal dejandaia, estado de goiás, entre os exercícios de2017a2020, possibilitando a importação dos dados para aproximadamente160.000(cento e sessentamil) páginas de documentos compreendendo balancetes, balanços gerais, contratos, processos licitatórios, convênios e outros procedimentos administrativos, com geração de imagens no formato pdf, 200 dpi´s de resolução, com processamento de OCR**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h00m** do dia 20 **de dezembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br. Jandaia, Go 15/12/2021.

***LORENA APARECIDA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**4C02D50C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR**

**Manifesto Interesse em Contratar**

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja **contratar empresa especializada para execução de levantamentos topográficos (planialtimetrias)-Agrimensura-Levantamentos planialtimetricos e demarcação da área das estações elevatórias de esgoto do sistema de esgotamento sanitário – Cadastro Topográfico Imobiliário de lotes seguindo todos os padrões do reurb – Levantamento Planialtimétrico e Projeto do Loteamento Água Limpa no Município de Jandaia – Levantamento planialtimétrico e projeto do loteamento Esperança no Distrito de Palmeuna**, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **09h00m** do dia **20 de dezembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 15/12/2021.

***LORENA APARECIDA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**09DBB158

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**28 de dezembro de 2021, às 09 hrs**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,**tendo por objeto **contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários "com exclusividade", para gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento mensal dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, aposentados, pensionista e estagiários) do Poder Executivo do município de Porteirão – GO**

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,14 dedezembrode 2021.

***ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marciene Urbano da Silva
**Código Identificador:**D4A148A3

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2021

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato n. 071/2021
Processo administrativo n. 2706/2021
Processo seletivo simplificado nº 001/2021

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário de Urbanismo srº **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** CPF sob o nº 480079781-00.

**CONTRATADA**: **JOSÉ NILSON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o n. 000544461 SSP/RO, CPF sob n. 573.080.202-15, residente na Av. Presidente Getúlio Vargas, qd.49, lt.09, s/nº, Setor Sul, em Portelândia-Go, CEP: 75843-000.

**OBJETO:** Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
**VALOR:** Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
*03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00* ; Fonte de Recurso: 100/01

**DATA DA ASSINATURA:** Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento Contratos

**Publicado por:**
Ariane Rezende Melo
**Código Identificador:**2238C7CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 153/2021

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato n. 153/2021
Processo administrativo n. 2673/2021

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADO:** A empresa **S&G AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME (S&G CONSULTORIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.035.962/0001-32, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F8, Lt. 49, Sala B 55, Pavimento Cond. Antônio Bussines Style, Bairro Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Roberto de Souza, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.770.938-69, residente e domiciliado no Município de Goiânia/GO.

**OBJETO:** Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Oitava do contrato primitivo (Da Vigência), item 8.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
**VALOR:** Fica para devido empenho o valor estimado global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), observado o valor estimado mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:

03.04.04.123.0002.2.005-3.1.90.39.00; Fonte de Recurso: 100/01

**DATA DA ASSINATURA:** Aos 13 (TREZE) dias do mês de dezembro de 2021.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento Contratos

**Publicado por:**
Ariane Rezende Melo
**Código Identificador:**5B928D6A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 818/2021

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 818/2021**

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de materiais (concreto usinado bombeável FCK 20 MPA) para serem usados na construção da quadra trivalente sem cobertura da Escola Maternal dona Levinda Maria de Rezende".

A GESTORA DO FUNDEB, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de construção para ser usado na obra da quadra, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais (concreto usinado bombeável FCK 20 MPA) para serem usados na construção da quadra trivalente sem cobertura da Escola Maternal dona Levinda Maria de Rezende, para atender as necessidades das Escola Municipais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 31.420,00 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 957/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CONCRETO FORTALEZA LTDA.-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.625.192/0001-50, estabelecida na GO 341, Lote 01, Distrito Agroindustrial, Mineiros/GO, CEP: 75.837-160, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 05.27.12.361.0017-1.015 – 4.4.90.51.00, Ficha: 176, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDEB, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Mayra Carrijo Batista Silva
**Código Identificador:**17E4F83B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 817/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 817/2021**

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para confecção de placa de identificação para ser utilizado na obra de construção da quadra trivalente sem cobertura da Escola Maternal dona Levinda Maria de Rezende".

A GESTORA DO FUNDEB, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para confecção de placa de identificação na construção da quadra, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para confecção de placa de identificação para ser utilizado na obra de construção da quadra trivalente sem cobertura da Escola Maternal dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais, objeto do Processo Administrativo de n. 952/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 287.097.274/0001-60, estabelecida na Rua 88, s/n., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP:75.834-005, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser

contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 05.27.12.361.0017.2.015-3.3.90.39.00, Ficha: 181, Sub Elemento: 63, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDEB, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Mayra Carrijo Batista Silva
**Código Identificador:**8946A64B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 022/2021**

**Procedimento:** Ato de apostilamento de correção unilateral da redação descrita no Contrato de n. 165/2021, celebrado e firmado por esta Gestão.
**Termo de Apostilamento n. 022/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Trata-se de alteração de valores referente ao custeio de aquisição de equipamentos de informática, oriundo do Processo Administrativo de n. 576/2021, objetivando a retificação do texto expresso no mesmo, conforme comprovantes em anexo, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
A Gestora do Fundo Municipal do Educação e do FUNDEB, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, correção e alteração da ementa e das Cláusulas que seguem, da seguinte forma:
Ementa:
**Onde se lê**:
"*CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA".*
**Leia-se**:
"*CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.*".

Cláusula Primeira - Das Partes
**Onde se lê**:
"***CONTRATANTE:*** *O* ***FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB),*** *pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.792.280/0001-67, do Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora, Sra.* ***MARCELA MORAIS OLIVEIRA****, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº: 999.787.331-91, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4381643, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO".*
**Leia-se**:
"***CONTRATANTE:*** *O* ***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME),*** *pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora, Sra.* ***MARCELA MORAIS OLIVEIRA****, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº: 999.787.331-91, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4381643, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO.*".

Cláusula Décima – Da Dotação:
**Onde se lê**:

*Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação:12.361.0021.2.064 -4.4.90.52.00; Ficha Orçamentária: 345; Sub Elemento: 35, Fonte de Recurso: 101/01, no valor de R$ 7.956,00.*
*Manutenção das Atividades do FUNDEB:05.27.12.361.0017.2.015 - 4.4.90.52.00; Ficha Orçamentária: 184; Sub Elemento: 35, Fonte de Recurso: 119/01, no valor de R$ 54.404,00.*
**Leia-se**:

*Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação: 12.361.0021.2.064 -4.4.90.52.00; Ficha Orçamentária: 345; Sub Elemento: 35, Fonte de Recurso: 101/01, no valor de R$ 62.360,00.*

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o referido texto do aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Compras e Convênios, em 14 de dezembro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME e do FUNDEB

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Efetivo Municipal

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**A66D9489

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021**

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Fundo Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelo Fundo Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1047/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária n. 343, Sub Elemento: 81, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 10 de dezembro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**66DCCB4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2021**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2021**

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o FUNDEB".

A GESTORA DO FUNDEB, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelo FUNDEB, no valor estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 143/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 05.27.12.361.0017.2.015-3.3.90.39.00, Ficha: 181, Sub Elemento: 81, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da Lei de n. 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio

de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDEB, aos 10 de dezembro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME.

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**22B12A7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO DA NONA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2021 (protocolo n.º 18/2021), que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.

Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a contratação de profissionais na área da saúde e estabelecimentos de saúde, para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde de Portelândia.

Considerando o disposto na ata da nona sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 14 de dezembro de 2021, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021;

**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR** o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2021(protocolo n.º 018/2021), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**03CD11B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato n. 056/2021
Processo administrativo n. 2281/2021
Processo seletivo simplificado nº 001/2021

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

**CONTRATADA**: **MARIA ESTELA DA SILVA CASTRO**, brasileira, portadora do RG sob o n. 8126728 SSP/GO, CPF sob n. 080.388.384-67, residente a Rua dos Quilombos, qd. 01, lt.16, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

**OBJETO:** Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
**VALOR:** Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
*04.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.04.00*; Fonte de Recurso: 102/01

**DATA DA ASSINATURA:** Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento Contratos

**Publicado por:**
Ariane Rezende Melo
**Código Identificador:**8493361A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2021**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2021**

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a liquidação e pagamento de multas administrativas de infrações de trânsito, do veículo VW/Gol de placas PRH 6428, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de liquidação e pagamento tributos, conforme documentos anexos,
CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado é tarifado e exclusivo da autarquia estadual DETRAN/GO,
CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,
CONSIDERANDO, finalmente, que o recolhimento das multas aqui discorridas são de exclusividade da autarquia que especifica,

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara inexigível a liquidação e pagamento de multas administrativas de infrações de trânsito, do veículo VW/Gol de placas PRH 6428, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 547,14 (quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2367/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a despesa solicitada junto à autarquia estadual **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecido na Rua Atilio Correia Lima, s/n., Cidade Jardim, no Município de Goiânia/GO, CEP 74.425-030.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.24.27.812.0014.2030.3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 221, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**AC4B588B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 172/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo n.** 1780/2021
**Contrato Administrativo n.** 172/2021

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

**CONTRATADA**: **CILMAR PERISSIONOTTO – EIRELLI – ME (MIX CLEAN SERVICES LAVANDERIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.038.269/0001-86, estabelecida na Rodovia 341 – Volúpia Rodotel, KM 1,5, Zona Rural, Mineiros/GO, CEP: 75.838-899, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o sr° Cilmar Perissinotto, CPF sob nº 485.585.911-72.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR das roupas do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira.

**Fundamentação Legal:** Processo administrativo n.º 1780/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
**Valor do Contrato:** Pela prestação de serviços, a Contratante pagará por KG de roupas higienizada mensal. Sendo valor total do contrato **R$ 6.013,00 ( seis mil e treze reais)**, totalizando 250 KG de roupas higienizadas.

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00; *FONTE DE RECURSO: 102/01*
**Data de Assinatura**: Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento contratos

**Publicado por:**
Ariane Rezende Melo
**Código Identificador:**C8899FD0

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI N°. 3.415, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"DENOMINA DE ANTONIO BATISTA DE LIMA – TUNICO O AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO QUIRINOPOLIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Auditório da Prefeitura Municipal localizado na Praça dos Três Poderes, n.: 88 no Bairro Centro **passará** a se chamar **"Auditório Antônio Batista de Lima – Tunico".**

**Art. 2º** - O executivo municipal deverá utilizar de dotação orçamentária apresentada na LOA em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**9649A255

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI N°. 3.416, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Cria a Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°**. Fica declarada Área de Proteção Ambiental Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras, estabelecidos seus limites e a sua forma de gestão.

**Art. 2°**. Esta área é considerada Área de Proteção Ambiental por reunir diversas nascentes, córregos e vegetação natural sendo uma importante área de captação de água.

**Art. 3°**. Sua criação tem por objetivos:
**I -** promover o uso sustentável dos recursos naturais;
**II -** proteger a biodiversidade;
**III -** proteger os recursos hídricos que são de grande importância para a captação de água no município;
**IV -** promover a melhoria da qualidade de vida da população quirinopolina;
**V -** manter o caráter rural da região;
**VI -** evitar o avanço da ocupação urbana na área protegida;

**Art. 4º**. A APA Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras localiza-se totalmente no município de Quirinópolis, contempla todo o território em que os cursos d'água desaguam, naturalmente, no Ribeirão das Pedras da sua nascente a sua foz. Abarca a maior parte do perímetro urbano e tendo sua principal nascente a 26 quilômetros a Noroeste da área urbana, a uma altitude de 850 metros. Ocupa uma extensão de aproximadamente 257 km2, localizada entre as coordenadas geográficas 18°16'21" e 18°27'05" latitude Sul e 50°28'40" e 50°37'20" longitude Oeste, à montante da área de captação de água, sendo afluente da margem esquerda do Rio Preto, no qual deságua a uma altitude de 425 metros, e é pertencente à área de planejamento da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH/Paranaíba.

**Art. 5º** Fica vedado, no interior da APA Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras, o exercício de atividades efetivas ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, em especial:
**I -** a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras;
**II -** a disposição de resíduos sólidos classe I;
**III -** o despejo de efluentes não tratados;
**IV -** a caça;
**V -** quaisquer formas de pesca predatória, tais como a realizada com rede ou tarrafa, com exceção das atividades reguladas pela legislação específica;
**VI -** a capitação de água para irrigação de lavouras;
**VII -** queimadas de cana-de-açúcar, de lavouras;
**VIII -** aplicação de defensivos por aviões, em lavouras às margens do Ribeirão das Pedras e de seus afluentes;
**IX -** a remoção da vegetação ripária do Ribeirão das Pedras, sendo esta vegetação aqui definida como a presente em áreas de nascentes ou acompanhando os cursos d'água, isto é, na zona ripária, podendo assumir fisionomia campestre, savânica ou florestal como campos úmidos, buritizal, vereda, mata de galeria ou mata ciliar;
**X -** o plantio de espécies exóticas na recuperação da vegetação na APA Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras;
**XI -** a prática da aguada caracterizada pela dessedentação nos cursos naturais especialmente em nascentes.

**Art. 6º**. Na APA Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras, dependerão de licenciamento ambiental em especial as seguintes atividades:
**I -** o parcelamento do solo, independentemente de sua localização e destinação;
**II -** os condomínios ou qualquer forma assemelhada de divisão do solo, da qual resultem áreas definidas de propriedade ou posse, ainda que em partes ideais;
**III -** o movimento de terra;
**IV -** a supressão da cobertura vegetal nativa, exceto nos casos de se tratar de vegetação ripária, a qual é proibida de ser suprimida no local;
**V -** o barramento ou alteração do fluxo dos corpos d'água;
**VI -** a disposição de resíduos sólidos classes II e III;
**VII -** o despejo de efluentes tratados;
**VIII -** a implantação e funcionamento de indústrias não poluidoras;
**IX -** a implantação de infraestrutura, inclusive sanitária, nos loteamentos já existentes;
**X -** a abertura de novas estradas.

**§ 1º** O licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo caberá aos órgãos competentes, de acordo com o disposto na legislação estadual e municipal.

**§ 2º** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente definirá, no âmbito municipal, prazos para a liberação do licenciamento ambiental.

**Art. 7º**. A supressão da cobertura vegetal não será permitida nas áreas de preservação permanente e nas áreas com restrição de uso, definidas pela legislação federal e estadual, em especial:
**I -** nas áreas situadas:
**a)** ao longo dos cursos d'água;
**b)** ao redor das nascentes e cursos d'água;
**II -** nas áreas cobertas por matas e todas as formas de vegetação nativa primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração;
**III -** nas bordas e taludes.

**Art. 8º** A supressão de indivíduos de árvores, se não enquadrados no artigo anterior e demais vedações legais e desde que com licenciamento ambiental municipal, seguirá as seguintes condições:
**I -** De 1 a 500 hectares, 4 indivíduos a cada 4,84 hectares da área requerida
**II -** De 501 a 1.000 hectares, 3 indivíduos a cada 4,84 hectares da área requerida
**III -** De 1.001 a 2.000 hectares, 2 indivíduos a cada 4,84 hectares da área requerida
**IV -** De 2.001 hectares acima, 1 indivíduo a cada 4,84 hectares da área requerida

**§ 1º** - A supressão da cobertura vegetal somente será admitida quando for indispensável à execução de projetos adequados à promoção do desenvolvimento sustentável na área protegida, e desde que mediante licenciamento ambiental.

**§ 2º** - A supressão de cobertura vegetal exótica, inclusive reflorestamento comercial, nas áreas definidas no "caput" deste artigo,

somente será permitida se autorizada e vinculada à obrigação de recomposição florestal da área com espécies nativas da região.

**Art. 9º**. A disposição de resíduos sólidos classe II, se legalmente permitida e indispensável para atividades de reciclagem e compostagem, deverá compreender medidas de proteção ambiental.

**Art. 10º**. A disposição de resíduos classe III, se legalmente permitida, fica restrita aos casos de aterros destinados à recuperação de áreas degradadas, se apresentado projeto elaborado por profissional habilitado, aprovado pelo órgão competente.

**Art. 11**. O despejo de efluentes tratados só será permitido, mediante licenciamento, quando não implicar em alteração da classe dos corpos d'água em que forem lançados.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos corpos d'água cuja classificação não permita o lançamento de efluentes, mesmo quando tratados.

**Art. 12**. Serão objeto de um plano de recuperação, a exploração comercial da água, os parcelamentos de solo e assentamentos urbanos dentro do perímetro da APA Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras, desde que já implantados até a data de promulgação desta lei.

**Art. 13**. O plano de recuperação a que se refere o art. 11 desta lei deve observar, sem prejuízo de outras diretrizes que venham a ser exigidas, as seguintes condições:
**I -** a coleta e condução dos efluentes líquidos para a rede pública de esgoto, quando houver;
**II -** a implantação de sistema de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos, quando não houver rede pública próxima, observado o disposto no art. 10 desta lei;
**III -** a construção de fossas sépticas, quando a densidade habitacional não justificar a implantação de sistema coletivo de coleta e tratamento de efluentes líquidos;
**IV -** a implantação de sistema de abastecimento público de água, quando a densidade habitacional assim justificar;
**V -** o monitoramento da qualidade da água dos poços, quando a densidade habitacional não justificar a implantação de sistema de abastecimento público de água;
**VI -** a implantação de sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos;
**VII -** a recuperação dos processos erosivos e de assoreamento e a implantação de medidas preventivas para evitar o desencadeamento desses processos, por meio de sistema de drenagem adequado;
**VIII -** a implantação de cobertura vegetal em todas as áreas terraplenadas ou desprovidas de vegetação;
**IX -** a execução da pavimentação das vias locais com o uso de técnicas que preservem a permeabilidade do solo;
**X -** a recomposição da cobertura vegetal nas margens dos corpos d'água.

**§ 1º -** O plano de recuperação a que se refere este artigo deverá observar o disposto na legislação estadual específica de proteção aos mananciais da Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais (APRMs) onde se localizem os parcelamentos.
**§ 2º -** Qualquer plano de recuperação de parcelamentos de solo e assentamentos urbanos já implantados será objeto de licenciamento.

**Art. 14**. A melhoria e adequação das estradas e/ou rodovias deverão ser ordenadas, no sentido de distribuir as águas pluviais para bacias de contenção, para o correto abastecimento das nascentes e lençóis freáticos, ficando condicionadas à orientação e/ou fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do baixo Paranaíba.

**Art. 15**. Fica proibida a coleta ou apreensão de animais silvestres e espécimes da flora nativa no interior da APA Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras, bem como a soltura de espécies animais exóticas.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo a coleta ou apreensão visando à preservação e conservação das espécies e pesquisas científicas, se devidamente autorizadas pela Secretaria do Meio Ambiente e órgãos competentes, conforme cada caso.

**Art. 16**. A utilização e o manejo do solo agrícola para atividades agrossilvopastoris devem ser compatíveis com a aptidão dos solos, adotando-se técnicas adequadas para evitar processos erosivos, a lixiviação e a contaminação dos aquíferos pelo uso inadequado de agrotóxicos.

**Art. 17**. Para manter todo o ecossistema da APA Municipal Bacia do Ribeirão das Pedras a Secretaria do Meio Ambiente em parceria com organizações locais da sociedade civil e empresas exploradoras dos recursos hídricos e do solo, cuja orientação e acompanhamento caberão ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do baixo Paranaíba. (*Comitê Instituído pelo Decreto nº 7.535, de 29 de dezembro de 2011 e regulamentado pela Lei Federal 9.433 de 08 janeiro de 1997 e Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997*) deverá realizar ações que promovam plantios de mudas de árvores, orientação de produtores rurais e educação ambiental junto aos alunos da rede municipal de educação, sempre estimulando atos de voluntariado e promovendo a recuperação de áreas degradadas em busca do aumento de quantidade e qualidade da água na referida Bacia.

**Art. 18**. A fiscalização ambiental da APA Municipal Bacia do Ribeirão da Pedras, no âmbito municipal, será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo das instâncias de fiscalização já instituídas nas esferas estadual e federal.

**Parágrafo único.** As ações fiscalizadoras deverão atuar em caráter educativo e inibidor, quando necessário, na proteção da área aqui descrita, aplicando a Lei de uso e ocupação do solo e demais normas e posturas municipais.

**Art. 19**. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá credenciar representantes de organizações não-governamentais de cunho ambientalista, com atuação comprovada na área, para atuar como auxiliares de fiscalização, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 20**. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, contidas nas leis, regulamentos e normas federais, do Estado e do Município, bem como as exigências técnicas delas decorrentes, constantes das licenças ambientais.

**Art. 21**. As infrações administrativas ambientais na ára desta APA serão punidas com as seguintes sanções:
**I -** advertência;
**II -** multa simples;
**III -** multa diária;
**IV -** embargo de obra ou atividade;
**V -** suspensão parcial ou total da atividade;
**VI -** apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
**VII -** destruição ou inutilização do produto;
**VIII -** suspensão de venda e fabricação do produto;
**IX -** demolição de obra;
**X -** restritiva de direitos.

**§ 1º -** São sanções restritivas de direito:
**I -** a suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
**II -** o cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
**III -** a perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
**IV -** a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

**§ 2º -** Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

**Art. 22**. As sanções a que se refere o art. 21 desta lei serão aplicadas, observando-se, quanto à penalidade de multa, o valor mínimo de R$

50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

**§ 1º -** A multa simples poderá ser convertida, a requerimento do infrator, em serviço de conservação, educação ambiental, melhoria e/ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

**§ 2º -** A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a efetiva cessação ou regularização da prática infracional.

**Art. 23**. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente destinará anualmente recursos específicos para a manutenção da APA Municipal Bacia do Ribeirão da Pedras em seu orçamento anual, sem prejuízo de outras fontes e com o aval do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 24**. O produto da arrecadação das multas previstas nesta lei constituirá receita, devendo ser incorporada ao Fundo Especial do Meio Ambiente do Município de Quirinópolis, a ser empregada especificamente em projetos de recuperação ambiental, de educação ambiental, de pesquisas científicas, de incentivo às atividades sustentáveis e de recuperação de áreas degradadas, desde que dentro do perímetro da Bacia do Ribeirão das Pedras.

**Art. 25**. Excetuam-se da aplicação desta lei os empreendimentos de relevante interesse público executados pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, direta ou indireta, na área delimitada no art. 4º desta lei, desde que até a data de publicação desta lei tenha sido outorgada licença ambiental, seja ela prévia, de instalação ou de operação, pelos órgãos ambientais responsáveis, situação na qual a expedição das demais licenças para estes empreendimento estará vinculada à observância dos condicionantes já fixados no respectivo procedimento de licenciamento.

**Art. 26**. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá dar ampla publicidade ao estabelecido nesta lei.

**Art. 27**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**E8BE6406

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI N°. 3.417, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Cria a Casa da Cultura de Quirinópolis -GO e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a Casa de Cultura de Quirinópolis, Órgão da Administração Direta do Município.

**Art. 2°** - A Casa de Cultura de Quirinópolis tem por objetivos:
I - Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município;

II - Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico do Município de Quirinópolis;

III - promover e patrocinar pesquisas;

IV - Instituir e administrar, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Quirinópolis, o tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico no Município.

V - Definir e estimular o estudo e a produção artística através de concursos, bolsas de estudo, publicações e cursos;

VI - Manter intercâmbio com instituições congêneres do Estado, do País e do Exterior, objetivando a mútua colaboração e intercâmbio de informações sobre arte e cultura em geral;

VII - Promover exposições, simpósios, seminários, debates, mostras, concursos, festivais, congressos referentes as áreas mencionadas no item I;
VIII - Pesquisar, catalogar, cadastrar e manter arquivo atualizado acerca de arte e dos artistas locais;

IX - Propor e acompanhar políticas e ações de proteção e valorização do Patrimônio Cultural do Município;

X - Apoiar a pesquisa, registro e documentação, através da edição, co-edição ou patrocínio de livros ou revistas referentes a produção e memória cultural do município;

XI - Pesquisar, editar e divulgar estudos relacionados com o patrimônio cultural;

XII - Fiscalizar, orientar e acompanhar, nos termos da legislação de tombamento, os bens móveis e imóveis por ela protegidas;

XIII - Elaborar e coordenar as edições e publicações na área de patrimônio cultural;

XIV - Planejar e coordenar programas e projetos de natureza artístico-cultural, visando a promoção da comunidade e sua integração social através de cultura;

XV - Colaborar com as iniciativas de instituições comunitárias, que objetivem proporcionar atividade artístico-culturais aos diversos segmentos sociais que compõem;

XVI - Acompanhar, elaborar e dar apoio a projetos formulados pela comunidade, entidades culturais, entidades religiosas, grupos folclóricos e demais grupos de caráter artístico-cultural;

**Art. 3°** - Os recursos que a Casa da Cultura de Quirinópolis disporá para execução de suas finalidades são advindos de:

I - Rendas auferidas por serviços prestados a terceiros;

II - Dotações designadas no orçamento do Município de Quirinópolis;

III - Créditos abertos em seu favor;

IV - Produtos de operações de crédito, juros e rendas de bens patrimoniais;

V – Doações e subvenções públicas ou privadas;

VI - Contribuições, rendas eventuais e quaisquer recursos que obtiver a qualquer título;

VII – Transferências voluntárias dos demais entes federados.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer toda logística para instalação e funcionamento da Casa de Cultura de Quirinópolis referentes ao imóvel, móveis, máquinas e acervo cultural e artístico pertencentes ao Município.

**Art. 5º** - A Casa da Cultura de Quirinópolis realizará seus objetivos através da criação e manutenção de bibliotecas, galerias de arte e museus, escolas e arte e unidades culturais de todos os tipos, ligados a

esses objetivos, bem como através da realização de cursos, palestras, exposições, estudos, pesquisas e publicações.

**Art. 6º** - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os §1º e §2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7°** - Esta Lei entra cm vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**D7D1AAD8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI N°. 3.418, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Autoriza realização de eventos no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia" e contém outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio para a realização de eventos e festividades no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia", de propriedade do Sindicato Rural de Quirinópolis, localizado na Alameda Paranaíba, s/nº, nesta cidade.

**Art. 2º.** Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder adequações, ampliações e reformas necessárias nas instalações físicas integrantes do Parque de Exposição do Sindicato Rural para o pleno atendimento do artigo anterior.

**Art. 3º.** Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os §1º e §2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**B6F664F2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 12.985 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência de Quirinópolis e contém outras providências"

**Anderson de Paula Silva,** Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, bem como, com o art. 3º da lei Complementar Municipal nº 036/2013.

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Complementar Municipal nº 036/2013, a qual dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município, que, em seu art. 3º dita a possibilidade ao Chefe do Poder Executivo, por Decreto, "*realizar as alterações necessárias no plano de custeio do RPPS, com base em Avaliação Atuarial*".

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:
**§1º.** 16,00% (dezesseis por cento) referentes ao custo normal já incluso a taxa de administração do QUIPREV.
**§2º.** 43,00% (quarenta e três por cento) referentes ao custo suplementar no ano de 2021, sendo que, nos anos seguintes deverá, automaticamente, ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

| ANO | CUSTO NORMAL + TAXA ADMINISTRATIVA | CUSTO SUPLEMENTAR | ALÍQUOTA PATRONAL TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2021 | 16,00% | 43,00% | 59,00% |
| 2022 | 16,00% | 45,00% | 61,00% |
| 2023 | 16,00% | 50,00% | 66,00% |
| 2024 a 2055 | 16,00% | 65,42% | 81,42% |

**Art. 2º** - A cobrança da contribuição previdenciária prevista neste Decreto deverá ser exigida no primeiro dia do mês de sua publicação.
**Parágrafo único**. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito de Quirinópolis

***VALMIR ANDRADE***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**84457DDF

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021**

**AVISO DE ADIAMENTO**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021**, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de Mobiliário e Material para organização para atender as necessidades da Farmácia do cidadão e complexo municipal de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 14/12/2021, às 14h00min, está **ADIADA**, em razão de alteração no edital, termo de referência e anexos, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **28/12/2021** às 14h00m no mesmo site indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**F6253FAC

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO ELETRÔNICO 096/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO ELETRÔNICO 096/2021**

O Fundo Municipal de Saúde torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Eletrônico 096/2021, tendo por objeto à aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Proposta nº 04752.947000/1200-06 e Emenda Parlamentar nº 71100007), para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa e do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com os vencedores: **D AQUINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.839.778/0001-09, com sede estabelecida na cidade de Bilac - SP, Contrato: nº 515/2021 no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.407.183/0001-90, com sede estabelecida na cidade de Goiânia - GO, Contrato: nº 516/2021 no valor de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.764.774/0001-36, com sede estabelecida na cidade de Anápolis - GO, Contrato: nº 517/2021 no valor de R$ 9.998,99(nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.570.361/0001-67, com sede estabelecida na cidade de Jussara – GO, Contrato: nº 518/2021 no valor de R$ 4.893,00 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais), **ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.714.981/0001-16, com sede estabelecida na cidade de Sete Lagoas - MG, Contrato: nº 519/2021 no valor de R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais). . Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 13 de dezembro de 2021.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**3DECAF3D

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de janeiro de 2022, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos de Playground a serem instalados nas escolas e praças do Município de Quirinópolis/Go, atendendo as necessidades do Poder Executivo, através de demanda da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de Quirinópolis - GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 144/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

***WANESSA KARINE SANTOS CLEMENTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**324D116B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE AILTON PORFIRIO DE ASSIS**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 01 de Dezembro de 2021, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **AILTON PORFIRIO DE ASSIS**, portador(a) do CPF nº 821.738.341-34, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo Decreto SRH nº 894/2021, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2021.

***AILTON PORFIRIO DE ASSIS***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**4BB69CCE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO 894/2021**

**DECRETO SRH N° 894/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **AILTON PORFIRIO DE ASSIS,** portador(a) do CPF nº. 821.738.341-34, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRACAO.**

**II -** Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 de Dezembro de 2021.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**D4A7AB71

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO 76/2021**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**1° Aditivo do Contrato de**
**Pessoal nº.76/2021**

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1.**265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Divina Aparecida Neta, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua: Nico Boiadeiro, Nº 99, Bairro, Jardim Vitória, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 002.428.162 SESE/RN** e do **CPF n° 057.484.204-73,** lotado(a) na **Esc. Mun. Raio de Sol**, doravante denominado simplesmente **Contratado(a) e**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal –** O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2021, do qual originou-se o contrato de trabalho.

**Cláusula Segunda** – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de"**01 de setembro de 2021** à **24 de dezembro de 2022**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** em Quirinópolis, **12 de novembro de 2021.**

***DIVINA APARECIDA NETA***
Contratado(a)

***VONEDIRCE MARIA SANTOS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CF42DBF6

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 60/2021**

**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º60/2021**

**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.**

Em 10 de Dezembro de 2021, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.376, de 18 de março de 2021 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.056.737/0001-51, neste ato representado por seu Gestor Municipal **JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, Qd J Lt 9A, s/n, Bairro Parque Pecuária, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 4864396, 2ª Via, SSP-GO e do CPF/MF n.º 010.216.631-58, e de outro, **MARCOS PAULO CARNEIRO BARBOSA,** brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à GO-206, nº. 161, Bairro Morada Nova, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis - Goiás, portador da Cédula de Identidade n°. 5294730 PC/GO e do CPF n°: 024.173.411-82**,** que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.376, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GARI COLETOR.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.18.15.452.0032.2017.3.1.90.11**.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **10/12/2021 à 09/12/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item nº 5.2.1 do Edital nº 001/2021:
São atribuições do Profissional Eletricista:
a) Executar tarefas de eletricidade em geral e outras tarefas semelhantes;

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Dá-se a este contrato o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). (Conforme registrado no ANEXO II de DEMONSTRATIVO DE

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do
Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.376/2021.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.
E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Quirinópolis-GO, em 10 de Dezembro de 2021.

***JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES***
Gestor Municipal

***MARCOS PAULO CARNEIRO BARBOSA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª

2º

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E4D232BC

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 19782/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 1520/2021, E LEI MUNICIPAL N°. 023, DE 18/10/2021.
**COMPRADOR:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
**VEDEDORES:** SEBASTIÃO CÂNDIDO BESSA, CPF N°. 347.117.241-68 E SIMONE VALERIA GONÇALVES MACIEL BESSA, CPF °. 490.953.581-00.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO CÂNDIDO BESSA E SIMONE VALERIA GONÇALVES MACIEL BESSA, SITUADO NA RUA IZABEL DE MELO PETA, QD. 26, LT. 06, CENTRO, TURVELÂNDIA-GO. COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 170,00 M², DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVELÂNDIA-GO, COMARCA DE MAURILÂNDIA-GO, CONFORME MATRÍCULA M-767, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N°. 023/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
**VIGÊNCIA:** 03/12/2021 à 31/12/2021.
**DATA DE ASSINATURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**7BFDFA31

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 3124/2021 MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2021.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3124/2021 MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2021.**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIALICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

**O(A) GESTOR do(a) PREFEITURA MUNIC.DE PALESTINA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:**

ADJUDICAR as empresas:

GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.128.107/0001-03, estabelecida na AV MACABEUS, QUADRA17 LOTE 07A, CENTRO, AMORINÓPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALUÍZIO GRAMA NETO, na função atual de SÓCIO PROPRIETARIO, portador do CPF nº 877.299.111-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | Contratação de Empresa de Engenharia para conclusão da construção de calçadas em diversas ruas do município de Palestina de Goiás-GO | | 1,0000 | SV | 174.875,2600 | 174.875,2600 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR .:** | | | | | | **174.875,26** |

PUBLIQUE - SE

PALESTINA DE GOIÁS, 17 de novembro de 2021

***JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO***
016.281.671-57
Gestor

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**EB7A0D90

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATA DA NONA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021**

Aos 14(quatorze) dias do mês de outubro de 2021(dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, os membro integrantes da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, em caráter de excepcionalidade, nas especialidades a saber: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM; e estabelecimentos de Saúde: LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAIS**, aprovadas pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2021, com o objetivo de proceder à análise e julgamento da documentação protocolada junto a está comissão entre os dias 13 de novembro a 13 de dezembro de 2021, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (itens 5 e 6) apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o item 2.2 do Edital, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deveriam apresentar, a partir do dia 18 de março, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2021, no ato da inscrição, documentação constante nos tópicos 5 e 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daqueles que apresentaram a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, e pelo indeferimento do credenciamento daqueles que deixaram de apresentar, mesmo que parcialmente, qualquer documentação exigida, chegando ao seguinte julgamento:

| ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO | PROTOCOLO N.º | INTERESSADO | ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1º** | 2333/2021 | LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO | FARMACÊUTICO – COORDENADOR | CREDENCIADO |

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

| | |
|---|---|
| ***ÉLSON JOSÉ DA SILVA*** | |
| Presidente da Comissão de Chamamento Público | |
| ***DILAMAR CLAUDIA UES*** | ***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO*** |
| Secretária | Membro |

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**04D1A825

